



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

REUNIÃO DE 2009-06-03 ✓

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

**ASSUNTO:** “Contrato de comodato para cedência de instalações ao Clube de Canários de Postura de Valongo”

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 15/DJD/2009 de 12 de Maio de 2009, cujo teor se transcreve: -----

1. O Clube de Canários de Postura de Valongo, fundado em 2004 com o objectivo de divulgar e incentivar a criação de canários de postura no concelho, tem desenvolvido um notável trabalho. -----

Desde a data da sua fundação que a sede do clube funciona nas instalações de outra associação concelhia.

2. No entanto, por motivos de reestruturação de espaço, terá de libertar a sala cedida, ficando sem local para instalar a sua sede. -----

3. Considerando que o Município está sensibilizado para a importância do movimento associativo e dispõe de uma sala junto ao Polidesportivo das Pereiras que poderá funcionar como sede administrativa, propõe-se a celebração do contrato de comodato em anexo. -----

4. Importa referir que, de acordo com o previsto no “Regulamento para Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público “(...) os apoios podem revestir a forma de subsídios financeiros ou outro tipo de prestações, através dos serviços e equipamentos próprios da Câmara Municipal” (ponto 1 do artigo 2.º). -----

5. Mais se informa, que o clube reúne os requisitos para a concessão de apoios no âmbito do art.º 4.º do referido regulamento. -----

6. Se a presente informação merecer parecer favorável, solicita-se a colaboração do Sector de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais para emissão de parecer sobre o referido protocolo, com vista à aprovação da Exma. Câmara. -----

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei 5-A /2002 de 11 de Janeiro.” -----

Este assunto mereceu em 2009/05/12 a seguinte informação da Exma. Sra. Directora de Departamento, Dra. Ilda Soares: “À consideração do Sr. Presidente. Concordo com o proposto, solicitando-se parecer do sector de apoio jurídico quanto ao conteúdo do contrato de comodato em anexo”. -----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, exarou o seguinte despacho em 2009/05/15: “Ao Gabinete Jurídico para parecer”. -----

O Gabinete Jurídico, na pessoa da Exma. Sra. Dra. Inês Marinho, proferiu o despacho em 2009/05/19 que se anexa, que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 2009/05/22 e exarou ainda o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO  
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

REUNIÃO DE 2009-06-03

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade, a celebração do protocolo de cedência de instalações ao Clube de Canários de Postura de Valongo. -----  
A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

**CONTRATO DE COMODATO**

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE MUNICÍPIO DE VALONGO, PESSOA COLECTIVA N.º 501 138 960, COM SEDE NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO N.º 160,4440 VALONGO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FERNANDO HORÁCIO MOREIRA PEREIRA DE MELO, NA QUALIDADE DE COMODANTE,

SEGUNDO OUTORGANTE CLUBE DE CANÁRIOS DE POSTURA DE VALONGO, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, ALEXANDRE BRITO, NA QUALIDADE DE COMODATÁRIO.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

O **MUNICÍPIO** é dono e legítimo proprietário de um imóvel junto ao polidesportivo das Pereiras, sito no Bairro das Pereiras, na transversal da Rua de Portugal.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE VALONGO** cede, a título gratuito, ao Clube de Canários de Postura de Valongo as instalações compostas por sala e wc lateral junto ao mesmo imóvel, para funcionamento da sua sede administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA.**

O contrato é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por igual período se não houver denúncia pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA.**

O **MUNICÍPIO** pode denunciar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita ao Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA SEXTA.**

No caso previsto no número anterior, o **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a restituir o edifício comodatado ao **MUNICÍPIO** no prazo de um mês a contar da data da respectiva comunicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA .**

O **Segundo Outorgante** pode denunciar o contrato a todo o tempo, desde que comunique tal facto, por escrito, com aviso de recepção remetido ao **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA OITAVA.**

Findo o contrato, por qualquer forma, o **Segundo outorgante** obriga-se a restituir ao **MUNICÍPIO** as instalações ora comodatadas, completamente livres de pessoas e de bens e em bom estado de conservação, tal qual as recebeu.

**CLÁUSULA NONA.**

Fica vedado ao **Segundo Outorgante** destinar as instalações, objecto deste contrato, a fins diversos daqueles que se encontram estabelecidos, bem como consentir que terceiros o usem para quaisquer fins, sem que, para tanto, se encontrem expressamente autorizado, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA.**

A realização de obras nas instalações cedidas carece sempre do consentimento prévio e escrito por parte do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

Durante o período de vigência do contrato, o **Segundo Outorgante** suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia eléctrica e de outras referentes às instalações cedidas, obrigando-se, ainda, a manter o edifício no estado em que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

O **segundo Outorgante** é responsável pelas instalações, objecto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, exceptuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

Constituem, ainda, obrigações, entre outras, do **Segundo Outorgante**, as seguintes:

- a) Não dar às instalações comodatadas outra finalidade que não seja a especificada na cláusula 2.

b) Desocupar as instalações no termo do prazo estabelecido no presente contrato ou da sua renovação, desde que, com a antecedência mínima de um mês, lhe seja comunicada a cessão do contrato;

c) Manter em bom estado de conservação as instalações cedidas, sendo responsável pela manutenção do espaço durante o período de tempo que durar a cedência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Ao presente contrato aplica-se, em tudo o que nele não estiver expressamente previsto, o regime estabelecido nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Ambos os outorgantes procurarão resolver pela via negocial e de boa fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

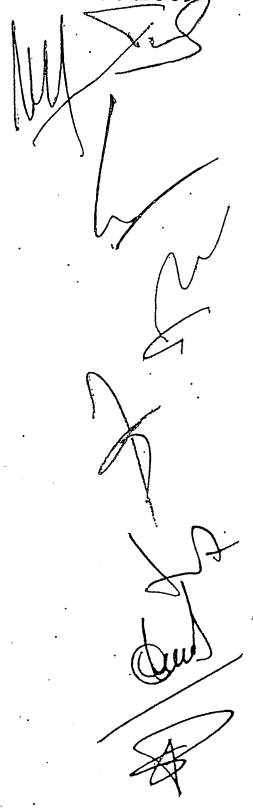
Qualquer diferendo ou dúvida quanto à interpretação ou à aplicação deste contrato serão, na falta de acordo entre os outorgantes, dirimidas pelo Tribunal Judicial da Comarca de Valongo, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Valongo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

O SEGUNDO OUTORGANTE,

A vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page. From top to bottom, there are approximately seven distinct marks, including a large signature at the top, several smaller initials, and a signature at the bottom.

